Resolução nº : 943/2001
Protocolo nº : 127775/00
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE AMAPORÃ
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE AMAPORÃ
Assunto : TOMADA DE CONTAS -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

**R E S O L V E**

I – Aplicar, ao interessado, multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais), nos termos do artigo 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 85 (oitenta e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas;

II – conceder o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA